



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



PORTARIA Nº 345/2025

Dispõe sobre novo prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao PAD instaurado pela Portaria nº 178/2025 - Protocolo 24.087.705-8.

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121 de 2019 c/c inc. XVII do art. 16 do Dec. 9177 de 2021 e considerando o contido no protocolo 24.087.705-8,

RESOLVE:

Art.1º ESTABELECER novo prazo de sessenta (60) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado através da Portaria nº 178/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.915 de 03/06/2025, tendo em vista justificativa apresentada pela Comissão Processante em Ata de Reunião às folhas 46 e 47 do protocolo 24.087.705-8.

Art.2º DETERMINAR, que a Comissão Processante dê ciência do novo prazo ao servidor indiciado no PAD, sua chefia, assim como às chefias imediatas dos seus respectivos membros.

Registre-se e Publique-se

Curitiba, 15 de outubro de 2025

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná